



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas a melhor solução para a situação/problema: A Administração Pública Municipal de Salitre/CE enfrenta desafios constantes na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculados às diversas secretarias, incluindo os fundos de saúde, assistência social, educação, obras e desenvolvimento agrário. Esses veículos — que vão desde motocicletas e automóveis leves até caminhões, máquinas pesadas, ônibus escolares e ambulâncias — são essenciais para o desempenho das funções públicas e prestação de serviços à população.

Atualmente, a frota apresenta níveis variados de desgaste mecânico, exigindo substituição ou reparo de componentes específicos, o que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos se não forem providenciadas as peças necessárias com agilidade. A inexistência de peças compatíveis, a desatualização dos modelos de veículos, o tempo de vida útil prolongado de parte da frota e a falta de padronização no processo de aquisição elevam os riscos de paralisação de veículos essenciais, impactando diretamente o transporte escolar, os atendimentos de saúde, os serviços de limpeza urbana e a execução de políticas sociais e agrícolas.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2 - ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Geral	Manoel Filho Ribeiro
Fundo Municipal de Educação	Antonia Claudia Alencar de Lavôr
Fundo Municipal de Saúde	Carlos Antônio de Souza Junior
Fundo Municipal de Assistência Social	Mônica de Alencar Ribeiro

3 – LEGISLAÇÃO APLICADA

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias e fundos do Município de Salitre/CE. Essa frota é composta por automóveis leves, utilitários, motocicletas, ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas, de diferentes marcas, modelos e anos de fabricação, sendo empregada



em atividades operacionais de elevada relevância para a execução das políticas públicas municipais.

A constante utilização desses veículos para o atendimento das demandas da população gera desgaste natural e, por consequência, a necessidade frequente de substituição de componentes e realização de reparos. Diante disso, a aquisição planejada de peças específicas se revela indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, como o transporte de pacientes e equipes de saúde, o deslocamento de alunos da zona rural, o suporte logístico a ações de assistência social, a manutenção de vias urbanas e rurais, e o apoio a programas de incentivo à produção agrícola.

A indisponibilidade de peças ou a demora na reposição de componentes compromete significativamente a capacidade operacional da frota, podendo ocasionar a interrupção de serviços, atrasos no atendimento à população e aumento de custos decorrentes de consertos emergenciais ou contratações não planejadas. Nesse contexto, a contratação visa promover a padronização e o planejamento da aquisição de peças, proporcionando maior controle, economicidade e agilidade no atendimento das necessidades de manutenção.

Adicionalmente, a diversidade da frota e a especificidade das demandas exigem que a contratação contemple itens compatíveis com diferentes tipos e condições de veículos, razão pela qual o processo licitatório deve ser tecnicamente fundamentado. A medida está alinhada com os princípios da administração pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à sustentabilidade e à economicidade, configurando-se como uma ação preventiva voltada à garantia da continuidade dos serviços públicos, à preservação do patrimônio público e à promoção do interesse coletivo.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui previsão no PCA/2025 — Plano de Contratações Anual. Com base no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Decreto nº 240101, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Município de Salitre, ressaltamos que o referido Decreto prevê a possibilidade de revisão ou alteração do PCA por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando sua adequação à proposta orçamentária do órgão.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. NATUREZA: Considerando o descrito supra, o fornecimento, objetos desta contratação, têm natureza de fornecimento contínuo, tendo em vista que compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A administração demanda de Peças e Acessórios originais ou genuínas constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras para realização visando a manutenção preventiva e corretiva da frota automotiva do município de Salitre. Estas peças e acessórios são



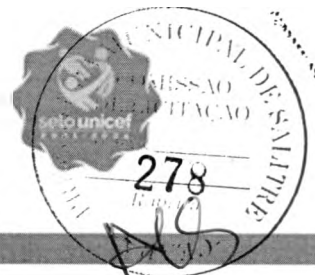
utilizados para manter em funcionamento a Frota automotiva da instituição, ou seja, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

5.1.2. Não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando-se a sua classificação trata-se de fornecimento de bens comuns, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- f) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- g) Em caso de não entrega das peças e serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços;
- h) Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- i) Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento



da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

j) Fornecer todas as peças automotivas, componentes e acessórios conforme as especificações constantes na tabela AUDATEX, ou outra similar, garantindo que sejam novas, originais ou genuínas;

k) As peças deverão ser genuínas, similares ou de marcas reconhecidas no mercado e estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, com embalagens lacradas de fábrica e acompanhadas da devida documentação de origem e certificação de garantia.

l) Garantir que todas as peças fornecidas tenham compatibilidade técnica com os veículos da Frota Municipal, conforme os manuais de fabricante.

m) Respeitar rigorosamente os preços e os tempos de execução dos serviços estabelecidos pela tabela AUDATEX ou outra similar, assegurando que qualquer desconto ofertado na licitação incida de forma linear sobre todos os itens listados na referida tabela.

n) Não poderá aplicar preços superiores do que os estipulados na tabela AUDATEX ou outra similar, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas na legislação.

o) Prazos de entrega: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra. Peças sob encomenda ou de veículos pesados exigem um prazo maior, mas a entrega em até 15 (quinze) dias.

p) Garantias oferecidas: As garantias de peças seguiram o padrão do Código de Defesa do Consumidor, com 30 dias para peças. Alguns fornecedores, entretanto, oferecem garantias estendidas como diferencial competitivo, o que será considerado no julgamento.

Critério de Seleção do Fornecedor com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, a ser observado na Elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.



A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.

5.4. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5.DA SUBCONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto contratado — aquisição de peças—, justifica-se a vedação à subcontratação, total ou parcial, do fornecimento. Trata-se de uma contratação direta de bens, cuja execução exige responsabilidade integral do fornecedor quanto à qualidade, conformidade, prazo de entrega e condições pactuadas, sendo incompatível com a transferência dessa responsabilidade a terceiros.

A subcontratação, nesse contexto, comprometeria o controle e a rastreabilidade dos itens fornecidos, dificultando a verificação de sua procedência, da regularidade fiscal e trabalhista do executor final, da adequação às especificações técnicas constantes do edital, bem como da observância aos prazos de entrega e às condições de garantia. Além disso, a eventual terceirização da obrigação assumida pelo fornecedor poderia gerar insegurança quanto à responsabilidade por vícios nos produtos ou descumprimento contratual, onerando a fiscalização administrativa e fragilizando o cumprimento das obrigações pactuadas.

A vedação à subcontratação contribui para assegurar maior controle da execução contratual, reforça a responsabilidade direta do contratado perante a Administração Pública e previne riscos relacionados à má execução do contrato. Tal medida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na prerrogativa do contratante de estabelecer condições que assegurem a entrega adequada do objeto contratado.

5.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

5.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS: Para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

5.8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: Não aplicável.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	PEÇAS VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	Peça
2.	PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	Peça



3.	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020	1.0	Peça
4.	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.,	1.0	Peça
5.	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024,	1.0	Peça
6.	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.	1.0	Peça
7.	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	1.0	Peça
8.	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020	1.0	Peça
9.	PEÇAS DE VEICULO FIAT /MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019	1.0	Peça
10.	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019	1.0	Peça

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
11.	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM ABI 2022/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça
12.	PEÇAS VEICULO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça
13.	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TEC FORM ABI (AMBULANCIA) 2019/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça
14.	PEÇAS VEICULO GM/MONTANA TEC FORM ABI (AMBULANCIA) 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça
15.	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023	1.0	Peça
16.	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO CS RB MPI, ANO FAB./MOD. 2023/2023,	1.0	Peça
17.	PEÇAS DE VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ, ANO FAB./MOD. 2018/2018	1.0	Peça
18.	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023	1.0	Peça

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
19.	PLACA TIA6A52 -PEÇAS VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E 2025/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça
20.	PLACA POJ-5179 PEÇAS VEÍCULO VW NEOBUS MINI ESC 2017/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça
21.	PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA) 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça
22.	PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇAMBA) 2013/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça
23.	PLACA OIP-3347 -PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça
24.	PLACA OIQ-3693 PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLLO / VOLARE V8L ESC 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça

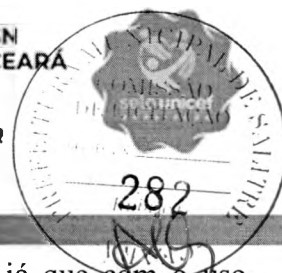


25.	PLACA OSM-7293 PEÇA DE VEICULO VW 15.190 EOD E HD ORE 201/2013-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça
26.	PLACA NVD-8898 PEÇA DE VEICULO VW INDUSCAR FOZ U 2010/2010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça
27.	PLACA-OSB-0601 PEÇA DE VEICULO MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM 2012/2013-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28.	PEÇAS DA MAQUINA MASSAY FERGUSON, 9AGT0007HNC22018, ANO 2021, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	Peça
29.	PEÇAS DA MAQUINA SOLIS-75, CYWDR116295MS, ANO 2021, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	Peça
30.	PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça
31.	PEÇAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça
32.	PEÇAS VEICULO MOTONIVELADORA/CATERPILLAR (PATROL) 1986/1986 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça
33.	PEÇAS DE VEICULO RETROESCAVADEIRA XC870BR-I, ANO FAB./MOD. 2023/2023	1.0	Peça

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
34.	PEÇAS DE VEICULO HONDA/CG 160FAN, ANO FAB./MOD. 2023/2023	1.0	Peça
35.	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150, ANO FAB./MOD. 2011/2011	1.0	Peça
36.	PEÇAS DE VEICULO YAMAHA YBR-125K, ANO FAB./MOD. 2002/2002	1.0	Peça
37.	PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 125 FAN, ANO FAB./MOD. 2008/2008	1.0	Peça
38.	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150 CC, ANO FAB./MOD. 2010/2010	1.0	Peça
39.	PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 150 KS, ANO FAB./MOD. 2009/2009	1.0	Peça
40.	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN 150 CC, ANO FAB./MOD. 2013/2013	1.0	Peça

6.1. (MEMÓRIAS DE CÁLCULO): a estimativa de consumo de Peças e Acessórios originais ou genuínas destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, de maneira geral, foi estabelecida considerando-se os variados serviços públicos. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota de cada Secretaria, as aquisições realizadas, além de acréscimos de veículos em relação aos anos anteriores, assim como pelos contratos dos anos anteriores de Nº 07110101PMS/2024 – FUNDO GERAL; CONTRATO Nº 07110102PMS/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATO Nº 07110103PMS/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATO Nº 07110104PMS/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Foi levando também em consideração o quantitativo de veículos da frota municipal, considerando



também a necessidade de regular utilização dos veículos oficiais, já que com o uso intensivo desta frota de veículos traz como consequência um desgaste natural dessas peças e acessórios, tornando-se imprescindível a troca dos mesmos na busca de promover manutenção preventiva e corretiva. Na oportunidade, para se adequar e atender a novas demandas, foi realizado levantamento, visando suprir a real necessidade, bem como a adequação de alguns serviços públicos mais comezinhos.

As quantidades foram estimadas para o período de 12 (doze) meses e foram estabelecidas levando-se em consideração o histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar na escolha da contratação, conforme a Lei 14.133/21, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site **Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará**, disponível em: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas>, e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em: com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Segue abaixo levantamento extraído do portal de licitações dos municípios no site do TCE/CE e/ou PNCP, de diversos procedimentos administrativos de licitação realizadas por outros órgãos da administração pública que tratam do tipo de contratação pretendida:

PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE
PE-005/2025CMMN/2025	MORADA NOVA	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/251310/licit/178492
1205.21.2025/2025	SANTANA DO ACARAU	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS/GENUÍNOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU / CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248908/licit/177334



2025.04.28.01PE /2025	IRAUCUBA	Aquisição de peças de 1º uso, originais ou paralelas, com desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, destinadas à manutenção dos transportes oficiais das Secretarias Municipais.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248702/licit/177241
--------------------------	----------	--	---

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige os fornecimentos, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
01 - AQUISIÇÃO DIRETA POR MEIO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL)	Realização de procedimento licitatório para aquisição direta de peças, com ampla participação de fornecedores locais e regionais, em lote ou por item.	- Estimula a participação de micro e pequenas empresas locais, conforme o tratamento favorecido da LC nº 123/2006. - Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido à ampla concorrência. - Flexibilidade na escolha de marcas e especificações que atendam à qualidade desejada.	- Exige processo licitatório completo, o que pode demandar maior tempo para conclusão. - Risco de fracionamento de fornecedores, o que pode dificultar o controle de qualidade e logística de entrega. - Necessidade de maior capacidade de fiscalização e acompanhamento da entrega e armazenamento.
02 - AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JÁ EXISTENTE (CARONA)	Adesão a ata de registro de preços vigente em outro órgão público que já tenha licitado produtos similares	- Economia de tempo e recursos administrativos com dispensa de novo processo licitatório. - Possibilidade de aproveitar preços vantajosos obtidos por outros entes públicos com maior poder de compra. - Rapidez na contratação e no início do fornecimento.	- Limitações quanto às especificações dos produtos registrados na ata (possível incompatibilidade com a necessidade local). - Dependência da anuência do órgão gerenciador da ata. - Potencial perda de competitividade local, excluindo fornecedores do município.

Escolha da Solução:

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **SOLUÇÃO 01**, pois essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores neste Município. Vale ressaltar que a **SOLUÇÃO 01** apresentada é caracterizada pela **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**, por meio de licitação na modalidade pregão.

A tabela AUDATEX continua a ser um referencial técnico amplamente aceito para precificação de peças e serviços automotivos, utilizada por concessionárias, oficinas e seguradoras. A pesquisa no mercado confirmou que vários entes seguem essa tabela, o que a torna uma base sólida para os parâmetros da licitação.



O levantamento confirmou que o critério de maior desconto sobre a tabela AUDATEX ou similar é amplamente utilizado em licitações semelhantes, devido à sua transparência e equidade, proporcionando melhores condições de contratação para o ente público. Assim, optou-se por adotar esse critério no presente certame, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

Este levantamento de mercado oferece um panorama completo das práticas atuais de preço e condições de fornecimento, validando as decisões estratégicas adotadas para o certame e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente e transparente possível.

Essa opção permite maior controle da qualidade dos produtos, favorece a participação de fornecedores locais e assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e isonomia, com ampla divulgação do certame. Em situações excepcionais e emergenciais, admite-se o uso da dispensa de licitação, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificados.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	PEÇAS VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	Peça	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2022/2023- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
12	PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
20	PEÇAS DE VEICULO FIAT/MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020	1.0	Peça	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
21	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.,	1.0	Peça	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024., - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
22	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.,	1.0	Peça	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024., - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					



23	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.	1.0	Peça	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.					
24	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	1.0	Peça	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
25	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020	1.0	Peça	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
26	PEÇAS DE VEICULO FIAT /MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019	1.0	Peça	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO FIAT /MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
27	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019	1.0	Peça	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Valor total do lote R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM AB1 2022/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM AB1 2022/2022- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
2	PEÇAS VEICULO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
7	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2019/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2019/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
8	PEÇAS VEICULO GM/MONTANA TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

[Handwritten signatures]



Especificação: PEÇAS VEICULO GM/MONTANA TEC FORM ABI (AMBULANCIA) 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
9	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
13	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO CS RB MPI, ANO FAB./MOD. 2023/2023,	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO CS RB MPI, ANO FAB./MOD. 2023/2023, - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
28	PEÇAS DE VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ, ANO FAB./MOD. 2018/2018	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ, ANO FAB./MOD. 2018/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
29	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Valor total do lote R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	PLACA TIA6A52 -PEÇAS VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E 2025/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Especificação: PLACA TIA6A52 -PEÇAS VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E 2025/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
4	PLACA POJ-5179 PEÇAS VEÍCULO VW NEOBUS MINI ESC 2017/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Especificação: PLACA POJ-5179 PEÇAS VEÍCULO VW NEOBUS MINI ESC 2017/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
30	PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA) 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA)2013/2013SECRETARIA DE OBRAS					
31	PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇAMBA) 2013/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇAMBA) 2013/2014SECRETARIA DE OBRAS					
36	PLACA OIP-3347 -PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012	1.0	Peça	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00



	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Especificação: PLACA OIP-3347 -PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
37	PLACA OIQ-3693 PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Especificação: PLACA OIQ-3693 PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC 2011/2012- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
38	PLACA OSM-7293 PEÇA DE VEICULO VW 15.190 EOD E HD ORE 201/2013-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Especificação: PLACA OSM-7293 PEÇA DE VEICULO VW 15.190 EOD E HD ORE 201/2013-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
39	PLACA NVD-8898 PEÇA DE VEICULO VW INDUSCAR FOZ U 2010/2010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Especificação: PLACA NVD-8898 PEÇA DE VEICULO VW INDUSCAR FOZ U 2010/2010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
40	PLACA-OSB-0601 PEÇA DE VEICULO MARCOPOLO / VOLARE V8L EM 2012/2013-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Especificação: PLACA-OSB-0601 PEÇA DE VEICULO MARCOPOLO / VOLARE V8L EM 2012/2013-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Valor total do lote R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	PEÇAS DA MAQUINA MASSAY FERGUSON, 9AGT0007HNC22018, ANO 2021, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	Peça	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Especificação: PEÇAS DA MAQUINA MASSAY FERGUSON, 9AGT0007HNC22018, ANO 2021, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
11	PEÇAS DA MAQUINA SOLIS-75, CYWDR116295MS, ANO 2021, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	Peça	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Especificação: PEÇAS DA MAQUINA SOLIS-75, CYWDR116295MS, ANO 2021, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
32	PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS					
33	PEÇAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS					
34	PEÇAS VEICULO MOTONIVELADORA/CATERPILLAR	1.0	Peça	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

[Handwritten signatures and marks]



	(PATROL) 1986/1986 SECRETARIA DE OBRAS					
Especificação: PEÇAS VEICULO MOTONIVELADORA/CATERPILLAR (PATROL) 1986/1986 SECRETARIA DE OBRAS						
35	PEÇAS DE VEICULO RETROESCAVADEIRA XC870BR-I, ANO FAB./MOD. 2023/2023	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RETROESCAVADEIRA XC870BR-I, ANO FAB./MOD. 2023/2023 - SECRETARIA DE OBRAS						
Valor total do lote R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)						

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	PEÇAS DE VEICULO HONDA/CG 160FAN, ANO FAB./MOD. 2023/2023	1.0	Peça	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA/CG 160FAN, ANO FAB./MOD. 2023/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150, ANO FAB./MOD. 2011/2011	1.0	Peça	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150, ANO FAB./MOD. 2011/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
15	PEÇAS DE VEICULO YAMAHA YBR-125K, ANO FAB./MOD. 2002/2002	1.0	Peça	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO YAMAHA YBR-125K, ANO FAB./MOD. 2002/2002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
16	PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 125 FAN, ANO FAB./MOD. 2008/2008	1.0	Peça	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 125 FAN, ANO FAB./MOD. 2008/2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
17	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150 CC, ANO FAB./MOD. 2010/2010	1.0	Peça	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150 CC, ANO FAB./MOD. 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
18	PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 150 KS, ANO FAB./MOD.2009/2009	1.0	Peça	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 150 KS, ANO FAB./MOD.2009/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
19	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN 150 CC, ANO FAB./MOD. 2013/2013	1.0	Peça	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN 150 CC, ANO FAB./MOD. 2013/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Valor total do lote R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)					

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Salitre. Desta forma chegou-se ao valor de R\$ 1.238.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil reais).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

[Handwritten signatures]



AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. O objeto referido, por se tratar de bem de uso comum, por si só, já é quase a solução completa.

O objetivo do certame é garantir o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como a realização de serviços de manutenção com qualidade e rapidez, assegurando o funcionamento pleno da frota. Para alcançar esse objetivo, optou-se pela modalidade de **pregão**, em seu formato **eletrônico**, com base no art. 28, I da Lei 14.133/21.

A tabela **AUDATEX** foi adotada como referência de preços, sendo amplamente utilizada no mercado automotivo, assegurando transparência e previsibilidade nos custos.

Após análise de mercado e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE/CE, verificou-se que o critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela AUDATEX ou similar é amplamente utilizado por outros entes públicos em licitações semelhantes. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e garante a aquisição de peças e serviços com preços vantajosos.

Durante o levantamento, identificou-se uma média de descontos variando entre 3,6% a 4%, com base nas pesquisas de preços realizadas o que serviu como parâmetro para a definição das condições comerciais do certame.

Além disso, os requisitos para contratação foram definidos com base na qualificação técnica dos fornecedores e nas condições comerciais praticadas no mercado.

Com essa estrutura, a solução do certame proporciona benefícios significativos para o Município. A aplicação do **critério de maior desconto** assegura uma economia substancial, enquanto a modalidade de registro de preços oferece flexibilidade e previsibilidade nos gastos. Além disso, o descarte correto de peças e resíduos automotivos, em conformidade com as normas ambientais, contribui para a sustentabilidade do processo. Dessa forma, o Município garante a eficiência na gestão de sua frota, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

A adoção do critério de julgamento "maior desconto", tomando como referência a tabela AUDATEX, é justificada pela padronização e uniformização dos preços praticados no mercado para peças e serviços automotivos. A tabela AUDATEX é amplamente reconhecida por ser um referencial técnico e mercadológico, assegurando maior transparência e isonomia no processo de aquisição. Ao permitir que os fornecedores ofertem descontos sobre os valores de referência estabelecidos nessa tabela, o Município potencializa a obtenção das melhores condições de contratação, evitando sobrepreços e garantindo a adequada relação custo-benefício.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO



A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Trata-se de uma contratação de natureza essencial, com fornecimento parcelado e indispensável ao funcionamento das atividades administrativas da unidade gestora do Município.

Nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da licitação deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de interessados, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, após análise técnica e considerando as peculiaridades da demanda municipal, restou demonstrado que o parcelamento do objeto por item não se revela a alternativa mais eficiente e vantajosa para esta Administração. Em vez disso, optou-se pela estruturação do certame com julgamento por lotes, organizados com base em critérios de similaridade, compatibilidade e afinidade entre os produtos.

A demanda envolve a aquisição de peças específicas para veículos de diferentes marcas, modelos e anos de fabricação, tais como ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, veículos leves e motocicletas, todos vinculados a diversas áreas da gestão pública, como saúde, assistência social, educação, obras. Essa diversidade exige um controle centralizado e técnico da compatibilidade entre as peças e os respectivos veículos, bem como o acompanhamento rigoroso da execução contratual, o que seria substancialmente dificultado caso houvesse fracionamento do objeto em múltiplos itens.

Além disso, a contratação parcelada implicaria a celebração de vários contratos administrativos, com distintos fornecedores, gerando aumento de complexidade nos procedimentos de gestão contratual. Isso acarretaria a necessidade de múltiplos empenhos, fiscalizações descentralizadas, prazos de entrega diferenciados e maior risco de inconsistência no atendimento às demandas de manutenção, comprometendo a continuidade de serviços públicos essenciais.

Outro aspecto relevante é a necessidade de celeridade na reposição de peças, especialmente quando se trata de veículos de uso estratégico, como ambulâncias e ônibus escolares. A fragmentação da contratação poderia atrasar o fornecimento, dada a possibilidade de lotes ficarem desertos ou ineficazes, e dificultar o atendimento emergencial das secretarias, impactando diretamente a prestação de serviços à população.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lotes permite economia de escala, maior poder de negociação e uniformização das condições comerciais com o fornecedor, resultando em preços mais vantajosos para a Administração. Já o fracionamento poderia encarecer os itens, além de reduzir a atratividade para empresas que atuam com fornecimento mais amplo e integrado de peças automotivas.



Ademais, a formação de lotes seguiu critérios técnicos e objetivos, considerando a natureza e as características dos produtos, bem como a viabilidade de fornecimento conjunto. Os produtos foram agrupados de forma coerente, observando a similaridade quanto à forma de acondicionamento, frequência de entrega e necessidades de armazenamento, o que favorece a logística de distribuição por parte dos fornecedores e da própria Administração. Essa organização permite, inclusive, que os licitantes apresentem propostas mais competitivas, aproveitando ganhos de escala e racionalização em sua estrutura de fornecimento.

Importa destacar que a adoção de lotes, tal como dimensionados, também não representa barreira injustificada à competitividade ou à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os lotes foram estruturados de modo a não concentrar em um único fornecedor volumes excessivos de fornecimento, preservando o equilíbrio e a possibilidade de que empresas locais e regionais possam participar da disputa. Portanto, mesmo com o julgamento por lotes, permanece assegurada a observância do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, incluindo o art. 3º e seus incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

A súmula 247 do TCU, listada também assevera na mesma tônica, que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara | Relator: JOSÉ JORGE)

Com efeito, as justificativas para a adoção em lotes nesse certame são plenamente corroboradas por essa área de licitações por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

Acórdão 861/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

Além disso, a aquisição visa proporcionar maior eficiência administrativa, com racionalização dos procedimentos logísticos e operacionais. A organização do fornecimento por meio de lotes permitirá à Administração Pública otimizar o controle da execução contratual, simplificar o gerenciamento de entregas, reduzir o número de fornecedores e contratos a serem acompanhados e fiscalizados, e, conseqüentemente, diminuir custos operacionais e riscos de falhas na distribuição dos aquisição de peças.

A contratação também objetiva alcançar maior economicidade para o Município, uma vez que a estruturação da licitação em lotes coerentes e compatíveis permite que os licitantes formulem propostas mais vantajosas, aproveitando ganhos de escala e otimizando sua logística de fornecimento. Com isso, espera-se não apenas um fornecimento eficiente,



mas também a obtenção de melhores preços e condições comerciais, em consonância com os princípios da vantajosidade, da economicidade e da busca pelo interesse público que regem as contratações públicas.

Assim, diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a opção pelo **não parcelamento do objeto por item e pela adoção do critério de julgamento por lotes**, na forma prevista no art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista razões de ordem técnica, administrativa e econômica, voltadas à eficiência da contratação, à segurança do fornecimento e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determinam os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem a contratação pública.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade principal garantir o fornecimento adequado e padronizado de AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Com isso, busca-se assegurar condições materiais mínimas para o funcionamento eficiente dos serviços internos da Administração Pública, prevenindo interrupções nas rotinas administrativas e promovendo a melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, espera-se que a contratação gere economia de recursos públicos, por meio da realização de processo licitatório previamente planejado, com ampla concorrência, o que tende a resultar em melhores condições comerciais, com preços mais vantajosos e prazos adequados de fornecimento. A centralização da demanda, evitando aquisições esporádicas, fragmentadas ou emergenciais, também favorece a racionalização do gasto público, em linha com o princípio da economicidade.

O primeiro resultado esperado é a garantia da continuidade dos serviços públicos, uma vez que veículos como ambulâncias, ônibus escolares, caminhões de coleta, máquinas pesadas e automóveis de uso institucional desempenham funções estratégicas em áreas como saúde, educação, assistência social, obras e agricultura. A reposição oportuna de peças possibilita que esses veículos permaneçam em pleno funcionamento, evitando interrupções no atendimento à população.

Espera-se, ainda, a redução do tempo de imobilização da frota, uma vez que, ao contar com um contrato ativo e estruturado para fornecimento de peças, as secretarias terão maior agilidade na realização de manutenções corretivas e preventivas. Isso representa um ganho operacional significativo, sobretudo para os veículos que atendem demandas urgentes e contínuas, como ambulâncias e máquinas de infraestrutura.

Do ponto de vista econômico, a contratação contribuirá para a otimização dos custos com manutenção, pois permitirá que os reparos sejam realizados de forma planejada, evitando aquisições emergenciais de peças a preços elevados ou incompatíveis com o mercado. Com um processo licitatório bem fundamentado, será possível obter melhores condições



comerciais, promovendo a economicidade e a previsibilidade no uso dos recursos públicos.

Além disso, outro resultado relevante é a ampliação da vida útil dos veículos e equipamentos da frota municipal, tendo em vista que a manutenção adequada, com uso de peças compatíveis e de qualidade, preserva a estrutura e o desempenho dos veículos por mais tempo. Isso reduz a necessidade de substituições frequentes e permite que o Município concentre esforços em investimentos estratégicos de médio e longo prazo.

A contratação também contribuirá para aumentar a segurança e a eficiência operacional da frota, uma vez que veículos em condições adequadas de uso reduzem significativamente o risco de acidentes, falhas técnicas em operação e interrupções repentinas de serviços. Isso é especialmente importante no caso de veículos escolares e ambulâncias, que transportam pessoas e demandam alto grau de confiabilidade.

Por fim, espera-se o fortalecimento da gestão pública da frota municipal, com maior controle sobre as demandas de manutenção, histórico de consertos, rastreabilidade de substituições e planejamento de aquisições futuras. A centralização do fornecimento de peças permitirá maior padronização dos processos e facilitará o monitoramento da execução contratual, contribuindo para a transparência e a eficiência administrativa.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação vão além da simples aquisição de peças: representam um avanço na qualidade da gestão pública, na continuidade dos serviços e na melhor aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a adequada execução do contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, a Administração deve adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato:

Durante a fase preparatória da contratação, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências fundamentais, com o objetivo de garantir a legalidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Essa fase é essencial para o adequado planejamento da contratação, sendo etapa obrigatória nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e deve observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

Inicialmente, será realizada a **identificação da necessidade da contratação**, com base na demanda apresentada por todas as secretarias municipais. Essa necessidade deverá ser formalmente registrada e devidamente justificada.

Em seguida, será elaborado o **estudo técnico preliminar (ETP)**, instrumento que servirá de base para a decisão administrativa e que deverá conter, entre outros elementos, a



descrição da necessidade a ser atendida, os requisitos mínimos do objeto, a justificativa da contratação, a análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, a estimativa do custo total da contratação e a demonstração de sua viabilidade. O ETP deverá ainda considerar aspectos relacionados à economicidade, eficiência e sustentabilidade da contratação.

Com base nas conclusões do ETP, será elaborado o **termo de referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, os critérios de julgamento, as condições de fornecimento, os prazos, as exigências de habilitação e os demais elementos necessários para orientar a elaboração do edital e a execução contratual.

Outra providência indispensável durante a fase preparatória é a **pesquisa de preços**, que deve observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de estimar corretamente o valor da contratação. Essa pesquisa poderá considerar contratações anteriores da Administração, valores registrados em sistemas oficiais (como o Painel de Preços do governo federal), consultas ao mercado e outras fontes idôneas, com o objetivo de garantir uma referência realista e atualizada dos custos envolvidos.

Também deverá ser realizada a **análise de riscos da contratação**, identificando possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual, como o fornecimento de produtos com qualidade inferior à especificada, atrasos na entrega ou variações de preços no mercado.

Durante a fase preparatória, a Administração deverá ainda verificar a **existência de previsão orçamentária compatível com o valor estimado da contratação**, assegurando que haja dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual e que o procedimento se insira no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 150, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, todos os documentos produzidos na fase preparatória deverão ser devidamente registrados e integrados ao processo administrativo eletrônico ou físico da contratação, garantindo-se a devida **publicidade e rastreabilidade dos atos**, conforme exigido pelos princípios da transparência e da motivação.

Essas providências, adotadas de forma diligente e estruturada durante a fase preparatória, são indispensáveis para garantir a adequada definição do objeto, a regularidade do processo licitatório e o sucesso na execução do futuro contrato.

Antes da celebração do contrato administrativo decorrente da licitação para aquisição de peças, a Administração deverá adotar uma série de providências prévias, de caráter técnico, jurídico e orçamentário, com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação.

A primeira providência consiste na verificação da **regularidade da documentação da empresa vencedora**, especialmente no que se refere ao atendimento integral das exigências de habilitação definidas no edital, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto e situação jurídico-econômica da licitante.



Esta etapa é indispensável para comprovar a aptidão da empresa para fornecer produtos com as especificações e exigências de qualidade definidas pela Administração.

Em seguida, deverá ser feita a **análise detalhada da proposta vencedora**, com a conferência da compatibilidade entre os preços ofertados e os valores de referência definidos na pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação. Essa análise é essencial para garantir a **vantajosidade da contratação** nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e para assegurar que os materiais a serem adquiridos atendam integralmente às exigências técnicas e de desempenho especificadas no termo de referência.

A Administração deverá, também, providenciar a **elaboração da minuta contratual definitiva**, com base no modelo previamente aprovado no edital, submetendo-a à análise e aprovação da assessoria jurídica do Município. Essa análise prévia tem por finalidade verificar a legalidade do instrumento contratual, a conformidade com o edital, o atendimento às exigências da legislação vigente e a regularidade de todos os atos anteriores à formalização do contrato, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, antes da assinatura contratual, a Administração deverá exigir da empresa contratada a **apresentação de documentos atualizados que comprovem a manutenção das condições de habilitação**, bem como, se previsto no edital, a **prestação de garantia contratual**, nos moldes do art. 96 da nova Lei de Licitações, conforme o caso. Poderá ainda ser requerida declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

Por fim, a Administração deverá **designar formalmente o fiscal do contrato**, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especificando suas atribuições quanto à verificação da conformidade dos materiais entregues, controle dos prazos de fornecimento, acompanhamento da execução contratual e elaboração de relatórios que subsidiem eventuais medidas corretivas ou sanções.

O cumprimento dessas providências prévias à celebração do contrato é indispensável para garantir que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando o fornecimento regular, seguro e de qualidade para o objeto.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE está inserida em um contexto mais amplo de gestão da mobilidade e da infraestrutura de transporte da administração pública municipal. Nesse sentido, trata-se de um objeto que não pode ser considerado de forma isolada, pois possui relação direta e interdependente com outras contratações públicas, que devem ser levadas em conta no planejamento da aquisição, conforme os princípios da integração e da racionalidade que regem o sistema de contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.



A principal contratação interdependente é a **prestação de serviços de manutenção veicular**, sejam eles de natureza mecânica, elétrica, hidráulica, de funilaria ou de pintura. A aquisição de peças, por si só, não atende à finalidade pública se não for acompanhada da capacidade técnica de instalá-las corretamente nos veículos. Nesse caso, as peças constituem insumos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, configurando-se uma relação de complementaridade operacional entre os dois contratos.

Por essa razão, é imprescindível que o planejamento da aquisição de peças esteja articulado à contratação de oficinas credenciadas ou empresas especializadas, garantindo que os materiais adquiridos possam ser efetivamente utilizados para restaurar ou preservar a funcionalidade da frota.

Além disso, destaca-se a existência de **contratações correlatas** que, embora não sejam interdependentes de forma direta, integram o ecossistema de suporte à frota pública. Entre elas, incluem-se os contratos para fornecimento de **combustíveis e lubrificantes**, essenciais tanto para o funcionamento cotidiano dos veículos quanto para o cumprimento de procedimentos técnicos em manutenções preventivas, como a troca de óleo e de filtros.

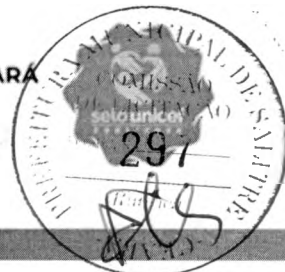
A gestão eficiente dessas contratações em conjunto permite maior controle de custos, planejamento de abastecimento e agendamento de manutenções em prazos regulares.

Outra contratação correlata relevante é a **contratação de seguro veicular**. Embora os sinistros e coberturas sejam situações excepcionais, é comum que a indenização por parte da seguradora envolva a reposição de peças, sobretudo em casos de colisões, furtos ou danos materiais. Assim, o contrato de seguro pode impactar diretamente na forma como as peças são adquiridas ou utilizadas, exigindo atenção no planejamento e compatibilização entre os contratos.

Também se incluem como contratações correlatas os **serviços de rastreamento, monitoramento e gestão informatizada da frota**, quando existentes. Tais ferramentas permitem o acompanhamento em tempo real do desempenho dos veículos, identificação de falhas, controle de quilometragem, alertas para manutenção preventiva e gestão do histórico de peças substituídas. Esses sistemas possibilitam decisões mais precisas e fundamentadas sobre a real necessidade de aquisição de peças, evitando desperdícios e promovendo a eficiência do gasto público.

Por fim, é possível apontar a **locação de veículos como contratação complementar**, especialmente em situações emergenciais, quando a indisponibilidade de peças ou falhas na execução contratual comprometem o funcionamento de veículos essenciais. Nesse caso, a Administração poderá recorrer, de forma planejada ou temporária, à contratação de veículos terceirizados, o que reforça a importância de uma atuação integrada entre os contratos que compõem a cadeia logística da frota pública.

Dessa forma, constata-se que a contratação de peças automotivas deve ser **planejada de forma coordenada com outros contratos correlatos e interdependentes**, de modo a assegurar o pleno funcionamento da frota pública, a continuidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos públicos. Esse entendimento reforça a importância de uma abordagem sistêmica, estratégica e integrada no âmbito da gestão de



contratações, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização do certame público para a aquisição de peças apresenta alguns impactos ambientais que precisam ser gerenciados. Um dos principais impactos é a **geração de resíduos sólidos automotivos**, como peças desgastadas (peças, pastilhas) e embalagens. O descarte incorreto desses materiais pode causar poluição do solo e da água. Para mitigar esse problema, será exigido que os fornecedores realizem o descarte ambientalmente correto, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, com reciclagem de materiais sempre que possível e descarte adequado de componentes perigosos.

Outro ponto crítico é o **descarte de fluidos automotivos**, como óleo de motor e fluido de freio, quando da realização de manutenções preventivas, que contêm substâncias tóxicas e podem contaminar solos e águas se não forem devidamente gerenciados. Para mitigar esse impacto, os fornecedores serão obrigados a utilizar empresas especializadas para a coleta e descarte adequado desses fluidos, respeitando as normas ambientais. Essa prática garantirá que os resíduos perigosos sejam tratados corretamente, evitando a contaminação ambiental.

As **emissões de poluentes e gases de efeito estufa (GEE)** geradas durante a operação e manutenção da frota também são um impacto importante. A queima de combustíveis e a realização de reparos mecânicos podem aumentar as emissões, mas a adoção de manutenções preventivas, prevista no certame, contribuirá para reduzir esses efeitos. Veículos com motores ajustados e peças em boas condições consomem menos combustível e emitem menos poluentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e eficiência operacional da frota.

Por fim, a **duração do ciclo de vida dos veículos** também está diretamente relacionada à manutenção eficiente. A manutenção adequada prolonga a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de renovação frequente da frota, o que diminui os impactos ambientais da fabricação e descarte de automóveis novos. A combinação de manutenção preventiva com o uso de peças de alta qualidade garante uma frota mais eficiente, sustentável e em conformidade com as melhores práticas ambientais.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Salitre (CE) em 18 de julho de 2025.

Responsável pelo PLANEJAMENTO:

Aline Ferreira da Silva

ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025

Dislena Maria Alves

DISLENA MARIA ALVES

Secretária

Portaria 02010030/2025

Mateus de Souza Silva

MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador

Portaria 02010030/2025